



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

e-mail:

Pessoa para contato:

Local:.....

Data: ____/____/2021.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail compras@camarasaa.mg.gov.br, pelo telefone (35) 3863-1701.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 005/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 26/11/2021 a partir das 13h:30 min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 26/11/2021 às 13h45min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, situada à Av. José Ananias de Aguiar nº 81 - Centro, Santo Antônio do Amparo/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet no site deste Câmara no endereço eletrônico: www.camarasaa.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada na Av. José Ananias de Aguiar nº 81 - Centro, e no departamento de compras e licitações, no horário de 12 às 17:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail compras@camarasaa.mg.gov.br e/ou via telefone (35) 3863-1701.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1. **A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/Estado de Minas Gerais**, mediante determinação de seu Presidente e através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14 de 13/01/2021, com endereço na Av. José Ananias de Aguiar nº 81 - Centro, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262-000, CNPJ/MF nº 04.235.692/0001-08, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2021**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 13/01/2021.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Gabinete da Presidência, por meio de seu Presidente Ocimar Lino.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO** e outras obrigações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet, no site deste



Órgão Legislativo Municipal, no endereço www.camarasaa.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 - Centro, CEP- 37.262-000, podendo ainda ser retirado pessoalmente no departamento de compras e licitações por qualquer interessado até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou ainda poderá ser obtido através do e-mail: compras@camarasaa.mg.gov.br.

4.1. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Câmara, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a possíveis alterações e avisos deste processo no site www.camarasaa.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- b) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV;

5.2. As licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.4. Não poderá participar da presente licitação a empresa:



5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

5.3.3. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Público Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.4. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Horário de credenciamento: De 13h:00min às 13h45min do dia 24/11/2021.

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- d. Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas



de documentos de eleição de seus administradores, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- e. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;
- g. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, “b” e “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

6.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**, bem como apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

- a. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

- b. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.6.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7 Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.1; 6.2; 6.4, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.8 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo. O preço total da proposta deverá ser por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

8.3 A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.4 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.



8.5 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.7 A proposta Comercial terá validade por no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de



emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4 Regularidade Técnica:

9.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de acordo com o objeto licitado.

9.5 Declarações

9.5.1 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.6 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será



considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.9 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.10 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



10.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4 Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.



10.2.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 7.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



- e) O disposto no subitem 11.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

10.3.1 Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.



10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.11 O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, devendo ser entregues no Setor de Licitação, na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 - Centro, CEP-37.262-000, no horário de 12h às 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada em cartório**), bem como suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1 Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2 Cópia do documento de identidade.

11.3.3 Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.



11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, sito à Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 - Centro, CEP- 37.262-000 – Santo Antônio do Amparo/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11.10 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço Global** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.



12.2 Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada. Os jornais deverão ser entregues no prazo de 01(um) dia, após recebimento da Autorização de Empenho. A solicitação será feita pelo responsável do Departamento de Compras, que enviará o arquivo em PDF via e-mail, com antecedência. Contato (35) 3863-1701 Maycon Jordan. A entrega dos jornais deverá ser da seguinte forma:

- a. Serão 4.700 tiragens por edição, conforme especificado no Termo de Referência, e deverão ser entregues 01(um) dia após o recebimento do arquivo, em caixas, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, situada à Av. José Ananias de Aguiar nº 81 - Centro, Santo Antônio do Amparo /MG.

13.2 Os materiais a serem impressos deverão ser feitos por profissionais de alta qualidade, tendo em vista o grande número previsto de impressões.

13.3 A execução do serviço e entrega dos jornais estará correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do da execução.

13.4 A partir da solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, a execução do serviço deverá ser realizada com rapidez e agilidade, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

13.5 A vigência do contrato será regida pelos termos da Lei 8.666/93.

13.6 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, a seu critério, havendo concordância da empresa e observada à oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

13.7 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 - Centro, CEP- 37.262-000, Santo Antônio do Amparo /MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a



Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.7.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela Presidência, a qual ficará responsável pela conferência e controle do serviço.

13.9 Por ocasião da execução do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.10 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

13.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.10.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11 A execução do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13.12 Quando, durante o prazo de validade, o serviço apresentar qualquer irregularidade a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e as suas expensas, reparar deixando-o em perfeitas condições, ou no mesmo prazo, restituir o valor pago, devidamente atualizado e em dinheiro.

13.13- Se a CONTRATADA não executar o reparo nem restituir o valor pago, no prazo



acima marcado, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

FICHA	DOTAÇÃO
052	01.03.2.010 – 3.3.90.39.00

14.2 As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo em até 30 (trinta) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

14.6 Se o objeto não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

16.1.2 **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 **Anexo V** - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

16.1.6 **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

16.1.7 **Anexo VII** – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

16.1.8 **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo



o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 A licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.8 A licitante deverá comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.11 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.12 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.13 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

16.14 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.15 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

16.16 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.17 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: compras@camarasaa.mg.gov.br e/ou via telefone (35) 3863-1701.

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santo Antônio do Amparo, em 04 de novembro de 2021.

OCIMAR LINO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 005/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão do jornal institucional destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas e informações de interesse público, programas e ações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para atender à demanda reprimida de cidadãos que ainda não utilizam ou mesmo não tem acesso aos meios eletrônicos de informação utilizados por este Órgão, sejam eles por redes sociais ou pelo website oficial.

Ainda, mesmo que em decadência, a informação transmitida mediante mídias impressas são fundamentais para atingir relevante parcela da população, posto que estes em especial em nosso município encontram-se em locais desprovidos de acesso à internet.

Contudo, a impressão do jornal institucional da Câmara, material que objetiva divulgar o trabalho do legislativo, também visa estreitar a relação do cidadão com o Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Amparo, servindo como mais um canal informativo da cidade, em prol da transparência por meio da publicidade institucional.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES MÁXIMOS

O jornal terá quatro edições programadas ao longo do ano de 2021 e 2022. As impressões deverão seguir as descrições de cada edição conforme especificado abaixo.

ITEM	QUANT	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM
01	4	Serviço	Serviço jornalístico (reportagem, confecção de textos e editoração eletrônica) para jornais.	8.800,00
02	1	Unidade	Impressão de jornal em 8 páginas sendo a primeira e última colorida, tamanho A3, com tiragem de 4.700 exemplares por edição.	3.925,50
03	3	Unidade	Impressão de jornal em 6 páginas sendo a primeira e última colorida, tamanho A3, com tiragem de 4.700 exemplares por edição.	9.144,75
PREÇO MÉDIO GLOBAL				21.870,25

Serão 4.700 (quatro mil e setessentos) exemplares por edição, sendo:



- a) 1 edição de 08 páginas;
- b) 3 edições de 06 páginas;

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

Os jornais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, situada à Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 – Centro – Santo Antônio do Amparo /MG, CEP: 37.262-000.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a ordem de empenho emitida pela autoridade.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo indicado pela presidência da Casa.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do contrato, nos quantitativos citados no presente edital, de forma parcelada. Os jornais deverão ser entregues no prazo de 01(um) dia, após recebimento da Autorização de Empenho.

A solicitação será feita pelo responsável da Assessoria de Comunicação, que enviará o arquivo em PDF. Após o recebimento do arquivo, os jornais deverão ser entregues embalados em caixas, em 24 horas após o envio do arquivo, ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, situada à Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 – Centro – Santo Antônio do Amparo /MG. - Contato: Maycon Jordan (35) 3863-1701.

O serviço de impressão deverá ser realizado por profissionais de alta qualidade técnica, tendo em vista o grande número previsto de impressões.

Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.



Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem utilizados no serviço e dos jornais que serão entregues;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato.

Substituir de imediato os jornais que forem considerados sem condições para a utilização, em decorrência da execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.

Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo julgue necessário.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



corretivas por parte daquela;

Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e aceitação da nota fiscal.

9– ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O valor estimado do contrato, é de **R\$ 21.870,25** (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), pelo prazo de 12 meses. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10 – DOTAÇÕES

As dotações a serem utilizadas: **01.03.2.010 – 33.90.39.00** Fichas: **052**

11 – CAPACIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O quantitativo previsto no objeto deste TR reflete apenas a possibilidade de contratação de serviços de impressão de jornal, no período de 01 (um) ano.

Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga a CMSAA a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados a metragem dos jornais impressos;

Santo Antônio do Amparo, 04 de novembro de 2021.

Maycon Jordan Nonato
Setor de Compras e Licitações



Processo Licitatório n° _____ / _____

Modalidade: Pregão Presencial n° _____ / _____

Tipo: Menor Preço Global

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos;
- b) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° ____ / ____
Modalidade: Pregão Presencial n° ____ / ____ Tipo:
Menor Preço Global

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço_____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_____, pelo presente instrumento, credenciaprocureador(es) o(a) Senhor(a)_____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estadocivil), (Profissão e endereço)__, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° ____/____

Modalidade: Pregão Presencial n° ____/____

Tipo: Menor Preço Global

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n° _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/____
Modalidade: Pregão Presencial nº ____/____
Tipo: Menor Preço Global

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto tratase da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº ____/____

Modalidade: Pregão Presencial nº ____/____

Tipo: Menor Preço Global

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

Processo Licitatório n° ____/____

Modalidade: Pregão Presencial n° ____/____

Tipo: Menor Preço Global

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto tratase da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, DECLARA, sob penas da Lei que:

A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;

B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste edital de Pregão e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ /2021

Processo Licitatório nº ____ / ____

Modalidade: Pregão Presencial nº ____ / ____

Tipo: Menor Preço Global

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.235.692/0001-08, sediada na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 - Centro – Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Ocimar Lino, inscrito no CPF sob o nº. e portador da Carteira de Identidade nº., doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, situada à XXXXX, nº. xxxxx, Bairro xxxxxx, CEP: xxxx, representado por xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX e CI nº. xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 005/2021, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO E IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DESTINADO ÀS DIVULGAÇÕES DE PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PROGRAMAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, mediante expedição pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	OBJETO
01	4	Serviço	Serviço jornalístico (reportagem, confecção de textos e editoração eletrônica) para jornais.
02	1	Unidade	Impressão de jornal em 8 páginas sendo a primeira e última colorida, tamanho A3, com tiragem de 4.700 exemplares por edição.
03	3	Unidade	Impressão de jornal em 6 páginas sendo a primeira e última colorida, tamanho A3, com tiragem de 4.700 exemplares por edição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

Serão 4.700 (quatro mil e setessentos) exemplares por edição, sendo:

- a) 1 edição de 08 páginas;
- b) 3 edições de 06 páginas;

Parágrafo Único.

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, à Proposta Comercial da(o) Contratada(o) e aos demais documentos constantes do Processo nº 005/2021, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, cujo teor considera-se conhecido pelas partes.

II – A legislação aplicável à execução do presente Contrato, bem como aos casos omissos é a seguinte:

- a) Lei Federal n.º 10.520/02;
- b) Lei Federal n.º 8.666/93 na sua redação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Assessoria de Comunicação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE atuará como Gestora deste Contrato.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§5º - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou; suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

4.1. - A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. - Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.2 – Executar o objeto do contrato, nos quantitativos citados na cláusula primeira, de forma parcelada. Os jornais deverão ser entregues no prazo de 01(um) dia, após recebimento da Autorização de Empenho. A solicitação será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Comunicação Social, que enviará o arquivo em PDF;

4.1.2.1 - Após o recebimento do arquivo, os jornais deverão ser entregues embalados em caixas, em 24 horas após o envio do arquivo, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, situada à Av. José Ananias de Aguiar nº 81 - Centro, Santo Antônio do Amparo/MG. - Contato: Maycon Jordan (35) 3863-1701

4.1.2.2 - O serviço de impressão deverá ser realizado por profissionais de alta qualidade técnica, tendo em vista o grande número previsto de impressões.

4.1.3 - A execução do serviço e entrega dos jornais estará correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.1.4 - Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem utilizados no serviço e dos jornais que serão entregues;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

e danos acidentais no trajeto dos jornais que serão entregues;

4.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto;

4.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções;

4.1.8 - Substituir de imediato os jornais que forem considerados sem condições para a utilização, decorrência da execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;

4.1.9 - executar o serviço dentro do prazo de determinado;

4.1.10 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

4.1.11 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

4.1.12. - De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.1.13 - Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

4.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1 - Designar servidor que se responsabilizará pelo pedido e conferência da qualidade do serviço executado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e

4.2.2 - Efetuar pagamento no prazo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

I - Dos Preços Pela execução do serviço, a contratada fará jus ao recebimento de R\$_____ (COMPLETAR), que serão pagos de acordo com o serviço efetivamente solicitado pela contratante e executado pela contratada.

II - Das Condições de Pagamento O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com os serviços executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) da comprovação de situação regular com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

III - Do reajuste O reajuste ou correção monetária deste contrato, se devido ocorrerá de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, consoante o IPCA/IBGE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se o prazo de execução previsto na cláusula 4.1.2, prazo este em que a contratada deverá efetivar a execução do serviço em sua totalidade, seguindo todo o padrão exigido conforme especificações apresentadas para a contratante, e dentro de todas as cláusulas deste contrato; A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
052	01.03.2.010 – 3.3.90.39.00

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, ou resilido pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem materialmente inexequível, bem como poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, cujas justificativas sejam aceitas pela contratante, desde que não prejudiquem o interesse público.

§1º - São casos de rescisão administrativa e portanto, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, os casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º - Os casos de aplicação da penalidade, sanções ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, à adjudicatária, sujeitando-se às seguintes penalidades.

9.3.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.3.2 - Multa de 10% + 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega. **9.3.3** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

Pública.

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.5 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

9.3.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.3.7 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

9.3.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.3.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo e no Quadro de Avisos desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo e a empresa _____, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de testemunhas.

Santo Antônio do Amparo, ___ de _____ de _____.

OCIMAR LINO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CONTRATADA
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas:

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00